



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 70º 1º DA LEI FEDERAL N° 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL N° 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- | | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input checked="" type="checkbox"/> MULTA SIMPLES | <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGO | <input type="checkbox"/> MULTA DIÁRIA |
| <input type="checkbox"/> DESTRUIÇÃO/UTILIZAÇÃO | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES | | <input type="checkbox"/> APREENSÃO |

006297

(01) CPF/CNPJ 28.576.118/0001-77	(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE — / —	(03) NOME DO AUTUADO AGAO SENNA AGRICULTURE LTDA	(04) NATURALIDADE —						
(05) FILIAÇÃO — / —	(06) ENDEREÇO RUA MIO COLABA, 0160, CUABA N° 73 APARTAMENTO 303	(07) TELEFONE (95) 99971-4700	(08) BAIRRO OU DISTRITO CACAUÍ						
(09) MUNICÍPIO / CIDADE BOA VISTA	(10) UF RR	(11) CEP 69307-727	(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SUPRIMIM A COATE MASO, 118.50 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA CARACTERIZADA PRA CEMAAOO, SITUADA FORA DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.						
)									
INFRAÇÃO DE ACORDO									
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § 81º	C/ARTIGO -	INCISO / ALÍNEA § 3º	(14) ART II / VII	INCISO / ALÍNEA § 52	C/ART. CAPUT	(15) ART. —	INCISO / ALÍNEA § 26	C/ART. CAPUT
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/2008						(18) FED. 12.657/2012		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 119.000,00				—			—		
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS — / —									
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 03° 21' 53.34'' W 59° 56' 27.90''			(21) MUNICÍPIO / CIDADE BONFIM				(22) BB		
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 22:05	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 10/11/2025			(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 30/11/2025			(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ — / —		
(27) ASSINATURA DO AUTUADO NÃO ESTAVA PRESENTE DURANTE A LAVRAMA DA AUTO									
<small>ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Considerada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.</small>									
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Igor Mota Garcia Analista Ambiental Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 04205200									